Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00730/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2664/2009
PROTOCOLO	**:**	930734
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PARANAÍBA
RESPONSÁVEL	**:**	MANOEL ROBERTO OVÍDIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2008
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 14 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas Anual do exercício de 2008, da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Paranaíba/MS, como CONTAS IRREGULARES, nos termos do Artigo 76, Inciso III, da Lei Complementar nº 048/90;

2 – Pela aplicação da multa de 100 (cem) UFERMS ao responsável pela prestação de contas, Senhor Manoel Roberto Ovídio, com fulcro no Artigo 53, Inciso II, da Lei Complementar nº 048/90, em decorrência da prática de atos com infração à norma legal de natureza, orçamentária, financeira e patrimonial, concedendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para promover o recolhimento ao FUNTC/MS, sob pena de ajuizamento da competente ação para a cobrança do débito;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp